

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são anuladas as seguintes importâncias no orçamento do Ministério da Justiça para o corrente ano económico:

Capítulo 4.º, artigo 150.º, n.º 1)	15 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 159.º, n.º 2)	200 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 160.º, n.º 1)	36 340\$00
Capítulo 4.º, artigo 177.º, n.º 1)	88 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 178.º, n.º 1)	25 200\$00
Capítulo 4.º, artigo 187.º, n.º 1)	12 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 195.º, n.º 1)	12 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 201.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 210.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 218.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 226.º, n.º 1)	12 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 234.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 243.º, n.º 1)	12 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 253.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 261.º, n.º 1)	21 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 270.º, n.º 1)	31 500\$00
Capítulo 4.º, artigo 279.º, n.º 1)	12 600\$00
Capítulo 4.º, artigo 287.º, n.º 1)	122 150\$00
Capítulo 4.º, artigo 287.º, n.º 2)	6 206\$00
Capítulo 4.º, artigo 305.º, n.º 1)	30 350\$00
Capítulo 4.º, artigo 315.º, n.º 1)	85 000\$00
	881 846\$00

Art. 3.º É autorizada a aposição da observação (c) à rubrica «4 auxiliares de enfermagem» descrita no quadro afecto ao capítulo 4.º, artigo 277.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Justiça.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Exército, por seu despacho de 27 de Abril findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Serviços de instrução

Instituto de Odivelas

Despesas com o pessoal:

Artigo 164.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 66 980\$00

Para o n.º 3) «Pessoal assalariado»:

Alínea b) «Pessoal eventual» + 66 980\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 44 115, de 23 de Dezembro de 1961, esta alteração orçamental mereceu, por despacho de 11 do mês em curso, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Maio de 1962. — O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 44 366

Tendo a Companhia Nacional de Navegação sido autorizada a encomendar a estaleiro estrangeiro um navio de carga de 11 900/13 900 t *deadweight* e tendo sido reconhecida a conveniência em ficar acordado que a construção do casco do navio seja efectuada no Arsenal do Alfeite, torna-se necessário autorizar o Arsenal a celebrar o respectivo contrato com o referido estaleiro.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Arsenal do Alfeite a celebrar contrato com os estaleiros holandeses *Nederlandsche Dok en Scheepsbouw Maatschappij* (V. O. f.), de Amsterdão, para a construção do casco de um navio de carga de 11 900/13 900 t *deadweight*.

Art. 2.º No contrato a celebrar serão definidos, nos termos que forem aprovados pelo Conselho de Ministros, os trabalhos a efectuar pelo Arsenal do Alfeite, respectivo prego e demais condições especiais que for necessário estabelecer.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela —